



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.484/2020.

“Concede adicional de risco de vida aos Guardas Municipais e dá outras providências.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Artigo 176 A, §1º da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 287, de 14 de Dezembro de 2017;

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido mais 5% (cinco por cento) a título de adicional de risco totalizando 60% (sessenta por cento), aos Guardas Municipais, incidindo exclusivamente, sobre o salário base da função, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios, progressões ou quaisquer benefícios ou vantagens concedidas ao servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto n.º 1.400, de 17 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra-SP, 20 de Janeiro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos